



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 691 DE 12 DE JUNHO DE 1996.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE UM PROFIS  
SIONAL HABILITADO PARA SERVIÇOS DE  
CONTABILIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
contratar 01(hum) profissional habilitado para responder pelos  
serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal de Cordeiro,  
para o período de 03(três) meses, a contar de 03/04/96.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 12 de junho de 1996.

  
MARCUS SILVEIRA DE MORAES  
Presidente